ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 27/95

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com Universidade Federal de Santa Maria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Universidade Federal de Santa Maria, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE AGUDO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** Autarquia de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, doravante denominada simplesmente **UFSM**, representada neste ato pelo seu Reitor Professor **ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO**, e o **MUNICÍPIO DE AGUDO** doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ari Carlinhos Jaeger,decidem celebrar o presente **CONVÊNIO** conforme as condições a cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo normatizar as ações de Extensão Universitária, visando a execução do Programa: **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar do Sepé"**, através de Projetos específicos dos Centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos, buscando contribuir no processo de desenvolvimento do Município de Agudo.

A Pró-Reitoria de Extensão e a Prefeitura Municipal de Agudo decidirão em conjunto, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/10/95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Para orientar as atividades previstas neste Convênio, de comum acordo, a **UFSM**, através da Pró-Reitoria de Extensão, indicará um Coordenador Geral do programa, e o **MUNICÍPIO** indicará um Coordenador adjunto local.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DOS CONVENIENTES

Compete a **UFSM:**

* Desenvolver ações do Programa **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar de Sepé"**, através de projetos específicos em centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos e recursos financeiros oriundos do Programa de Extensão Universitária da Secretaria de Educação Superior/SESu - Linha II - FNDE do Ministério da Educação e do Desporto, e/ou outras fontes financiadoras

Compete ao **MUNICÍPIO**

* Dar condições de infra-estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento do programa.
* Transportar as equipes de trabalho no trajeto de Santa Maria até o local de trabalho, e alimentação sempre que for necessário, através de solicitação da Coordenação para o desenvolvimento do programa.
* Fornecer material de consumo necessário para o desenvolvimento do programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31/12/97, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando de interesse mútuo dos convenientes, através de termos aditivos respeitados os ainda em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá qualquer dos convenientes rescindir este instrumento em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Rescindido o presente Convênio, ficam ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes até sua conclusão final.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santa Maria-RS, para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/10/95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 27/95

.....

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Agudo, 03 de outubro de 1995.

Prof. ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO
Reitor da UFSM

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal"

AGUDO, AOS ...

Agudo, 06 de outubro de 1995.

Ver. Selio Milbradt
Presidente

Ver. Marcio Karsburg
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
09/10/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
06/10/85

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E O MUNICÍPIO DE AGUDO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** Autarquia de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, doravante denominada simplesmente **UFSM**, representada neste ato pelo seu Reitor Professor **ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO**, e o **MUNICÍPIO DE AGUDO** doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Ari Carlinhos Jaeger,decidem celebrar o presente **CONVÊNIO** conforme as condições a cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo normatizar as ações de Extensão Universitária, visando a execução do Programa: **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar do Sepé"**, através de Projetos específicos dos Centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos, buscando contribuir no processo de desenvolvimento do Município de Agudo.

A Pró-Reitoria de Extensão e a Prefeitura Municipal de Agudo decidirão em conjunto, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Para orientar as atividades previstas neste Convênio, de comum acordo, a **UFSM**, através da Pró-Reitoria de Extensão, indicará um Coordenador Geral do programa, e o **MUNICÍPIO** indicará um Coordenador adjunto local.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DOS CONVENIENTES

Compete a **UFSM:**

* Desenvolver ações do Programa **"Ação Regional da UFSM na Melhoria do Ensino Fundamental - Lunar de Sepé"**, através de projetos específicos em centros de Ensino, utilizando como recursos humanos os professores e acadêmicos e recursos financeiros oriundos do Programa de Extensão Universitária da Secretaria de Educação Superior/SESu - Linha II - FNDE do Ministério da Educação e do Desporto, e/ou outras fontes financiadoras

Compete ao **MUNICÍPIO**

* Dar condições de infra-estrutura física e de recursos humanos para o desenvolvimento do programa.

* Transportar as equipes de trabalho no trajeto de Santa Maria até o local de trabalho, e alimentação sempre que for

necessário, através de solicitação da Coordenação para o desenvolvimento do programa.

* Fornecer material de consumo necessário para o desenvolvimento do programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até 31/12/97, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, quando de interesse mútuo dos convenientes, através de termos aditivos respeitados os ainda em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Poderá qualquer dos convenientes rescindir este instrumento em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Rescindido o presente Convênio, ficam ressalvados os direitos à execução dos contratos dele decorrentes até sua conclusão final.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Santa Maria-RS, para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, foi lavrado o presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Agudo, 03 de outubro de 1995.

Prof. ODILON ANTONIO MARCUZZO DO CANTO
Reitor da UFSM

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF: